



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
“Taguaí: A Capital das Confeções”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.022.

“Altera o art. 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, representada pelos vereadores infra-assinados, com fulcro no art. 360 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 140 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre 1º a 31 de julho e 16 de dezembro a 14 de fevereiro.”

Art. 2º - A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taguaí,
Sala de Sessões “Vereador Nico Manesco”,
Taguaí, 28 de outubro de 2022.

JOSUÉ DOS SANTOS CRUZ
-Presidente-

ARLINDO SOLDERA
-1º Vice-Presidente-

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI
-2º Vice-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
“Taguaí: A Capital das Confeções”

JULIANO RICARDO CODOGNOTTO
-1ª Secretário-

CARLOS RODOLFO RODRIGUES
-2º Secretário-